



**ATA DA 2344ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Ribeiro Klein e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 84/2019-E**. Trata o processo dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos necessários para a contratação dos serviços de manutenção predial das instalações físicas da CDRJ existentes nos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói. A Comissão, designada pela Portaria DIRPRE nº 419/18, realizou o trabalho com base na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento e IN GERCAL nº 06/2018 da CDRJ, fruto da Lei das Estatais nº 13.303/16, chegando a um Relatório Final apresentado às págs. 235/260, conforme informado pelo Coordenador da Equipe à pág. 261. Em despacho de pág. 262, a SUPGAB encaminha o relatório final que concluiu pela viabilidade e oportunidade da contratação, para ciência e deliberação da DIREXE. A DIREXE, em sua 2340ª Reunião de 05/04/2019 determinou o encaminhamento da matéria à DIRAFI, face ao pedido de vista formulado. Em despacho de pág. 264, a DIRAFI restituiu o processo à DIREXE, após consulta, para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova os estudos apresentados e determina o retorno da matéria à DIRGEP para as demais providências cabíveis. **Subitem 2.2 – Processo SIED 101/2019-E**. Considerando a manifestação do fiscal do contrato de arrendamento firmado com a Pier Mauá, julgando procedente o pleito da arrendatária quanto ao cancelamento das faturas 201813004 e 201812005 (pág. 84); considerando as providências adotadas pela Assistente de Tesouraria, no sentido de emitir a fatura 201904193, em substituição à fatura de nº 201812005 (pág. 88); considerando a solicitação da SUTCOR para autorização de cancelamento e substituição das faturas mencionadas, conforme IN 05/2017 (pág. 88), a SUPRIO solicita autorização para o cancelamento das faturas 201813004 e 201812005, ambas no valor de R\$ 6.696,46 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Em face da solicitação da SUPRIO, com justificativa para o cancelamento de faturas e, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, a DIRGEP, à pág. 91,

autoriza o cancelamento das referidas faturas. Em despacho de pág. 92, a DIRAFI encaminha o expediente para conhecimento da SUPGAB e que, posteriormente, seja encaminhado para deliberação da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratifica o cancelamento das faturas nºs 201813004 e 201812005, em nome da Píer Mauá. **Subitem 2.3 – Processo SIED 100/2019-E.** Considerando a manifestação da GERFAC na inicial; considerando os e-mails de págs. 03/06; considerando a solicitação do Instituto Ensaio Aberto para revisão da fatura 201813986 (pág. 7) e, considerando a manifestação da Fiel Ajudante à época (pág. 15), comunicando que foram emitidas as faturas nºs 201900346 e 201900347, nos valores de R\$ 5.411,20 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) e R\$ 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), respectivamente, em substituição as faturas 201813986 e 201813987, nos valores de R\$ 11.999,07 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) e R\$ 1.263,06 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), conforme solicitado na inicial, a SUPRIO solicita autorização para o cancelamento das faturas 201813986 e 201813987, em nome do Instituto Ensaio Aberto. Em face da solicitação da SUPRIO, com justificativa para o cancelamento de faturas e, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, a DIRGEP, à pág. 22, autorizou o cancelamento das faturas nº 201813986 e 201813987. Em despacho de pág. 23, a DIRAFI encaminha o expediente para conhecimento da SUPGAB e que, posteriormente, seja encaminhado para deliberação da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratifica o cancelamento das faturas nºs 201813986 e 201813987, em nome do Instituto Ensaio Aberto. **Subitem 2.4 – Processo SIED 26/2019-E.** Trata o processo da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CDRJ nº 050/2018, firmado com a empresa Mind Estudos e Projetos de Engenharia Ltda, para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) e anteprojeto de engenharia, com a função de subsidiar a estruturação da construção e do arrendamento das novas instalações portuárias a serem implantadas no Porto de Itaguaí. Tal aditivo objetiva o acréscimo de 2 (dois) estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira - EVTEA e 2 (dois) anteprojetos de engenharia para estruturação da construção e do arrendamento de novas instalações portuárias, no percentual de 22,24% do valor total do contrato, bem como a prorrogação do prazo de execução, por mais 4 (quatro) meses. O valor do contrato será acrescido de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), passando seu valor total para R\$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), representando um acréscimo de 22,24% do valor contratual. Em despacho de pág. 1568, a SUPJUR opina pela possibilidade jurídica da alteração contratual, efetuadas as condicionantes expostas no parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 116/2019, de págs. 1558/1565. A matéria foi encaminhada pela DIRMEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 1570. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CDRJ nº 050/2018, observadas as condicionantes expostas pela SUPJUR. **Subitem 2.5 – Processo SIED 98/2019-E.** Ao tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 11/2018, o Conselho de Administração, em sua 714ª

Reunião, de 11/03/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 786/2019, nos seguintes termos: “(...) 2) *Recomendar à Diretoria Executiva que avalie cada um dos seus pontos, elaborando um mapa das ações a serem implementadas com os seus respectivos prazos*”. A DIREXE, em sua 2342ª Reunião, de 18/04/2019, tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e registrou que ficaria a cargo do Diretor-Presidente a elaboração do mapa de ações solicitado pelo Conselho de Administração. Em despacho de pág. 33, a SUPGAB restitui o processo para deliberação do Colegiado, com a inclusão da planilha contendo o mapa de ações solicitado pelo Conselho de Administração (pág. 34). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do mapa de ações apresentado, estabelecendo o prazo de 21/05/2019 para cumprimento de seus pontos. **Subitem 2.6 – Processo SIED 104/2018-E.** Após análise dos autos, incluindo os pareceres e despachos da GERINC/SUPJUR sobre a manifestação da Controladoria Geral da União – CGU quanto à continuidade do contrato de transição CDRJ 51/2017, firmado entre a Companhia e a Global Operações Portuárias S.A, a DIREXE, em sua 2323ª Reunião, de 14/12/2018, deliberou da seguinte forma: o DIRPRE votou pela nulidade imediata do contrato. Os demais Diretores votaram pelo encaminhamento ao então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para diligenciamento junto à CONJUR buscando um parecer conclusivo a respeito da matéria. Considerando a consulta realizada por esta Autoridade Portuária ao Ministério da Infraestrutura, através da Carta-DIRPRE nº 1.392/2019 de 24/01/2019, a DIRMEP solicita à SUPGAB informar se houve envio de resposta por parte daquele Ministério. De ordem do Diretor-Presidente, a SUPGAB encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 838. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria ao DIRPRE, face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.7 – Documento SIED 344-E/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 01/2019, que trata da Atividade XI – Transparência e Acesso à Informação – Ação 01 – Transparência e Acesso à Informação; Ação 02 – Tratamento das Denúncias e Manifestações, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório de auditoria apresentado. **Subitem 2.8 – Documento SIED 272-E/2019.** Trata o expediente da indicação do empregado Leandro Rodrigo Alves Lima, Reg. 9535, para o cargo de Superintendente do Porto do Rio de Janeiro; Roque Antônio Perez Pizarroso Junior, Reg. 9483, para o encargo de Substituto do Superintendente do Porto do Rio de Janeiro e Valdemiro Gonçalves dos Santos, Reg. 9450, para o cargo de Gerente de Manutenção Portuária e Predial. Às págs. 12, 15 e 18 constam os Pareceres GERCAR nºs 87, 88 e 89/2019 com a análise das referidas indicações. Em despacho de págs. 19/21, a GERCAR informa que o empregado Valdemiro Gonçalves dos Santos atende aos pré-requisitos de experiência e escolaridade e que os empregados Leandro Rodrigo Alves Lima e Roque Antônio Perez Pizarroso Junior atendem ao pré-requisito escolaridade, mas não atendem ao pré-requisito de experiência mínima de 8 (oito) anos na área portuária. Em despacho de págs. 25/26, a DIRGEP encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, motivando as indicações dos



empregados Leandro Rodrigo Alves Lima e Roque Antônio Perez Pizarroso Junior.

DELIBERAÇÃO: Com relação aos critérios previstos no Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança – PCCFC, a DIREXE delibera que, quanto ao pré-requisito de escolaridade, não haverá flexibilidade. Relativamente ao pré-requisito de experiência, a indicação poderá ser motivada, desde que o indicado possua o mínimo de 80% do período exigido para o cargo. Por fim, a DIREXE ratifica as referidas indicações para os cargos supracitados, retroagindo seus efeitos à data da vigência das respectivas portarias.

Subitem 2.9 – Planilha de acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva. A DIREXE tomou conhecimento das manifestações apresentadas. **Posteriormente, foi apreciado como extrapauta, o Processo 11554/2017.** Cuida-se de processo de recuperação judicial da empresa Astromarítima Navegação S/A, que ingressou com pedido judicial junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Conforme exposto pelo Especialista Portuário da GERCON (págs. 27/28), na qualidade de devedora da CDRJ, foi elaborado o plano de pagamento dos credores, cabendo à Companhia a importância de R\$ 190.069,43 (cento e noventa mil, sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). O referido crédito em favor da CDRJ foi calculado até dezembro de 2016, data do ajuizamento da recuperação judicial e será, impreterivelmente, pago, sob pena de a recuperada não mais gozar dos benefícios legais, além de lhe ser decretada a falência. Outro aspecto mencionado pelo Especialista Portuário consiste no fato de que, havendo crédito excedente em favor da CDRJ, deverá ser o mesmo negociado em particular com a recuperada, não podendo ser incluído no monte a ser pago nos autos da recuperação judicial. Diante do exposto, a SUPJUR, em despacho de pág. 30, solicita encaminhamento da matéria à DIREXE, afim de que o Colegiado selecione, dentre as alternativas relacionadas à pág. 30, a opção de pagamento do valor habilitado em favor da CDRJ, considerando aspectos de conveniência e oportunidade. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo pagamento do valor habilitado em favor da CDRJ de acordo com a opção II. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dez horas e cinquenta e quatro minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.